



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389
E-mail: Cmdecasjf149@outlook.com



RESOLUÇÃO CMDCA/SJF Nº 0001/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da suplência para preenchimento da vaga de conselheira titular do Conselho Tutelar de São João da Fronteira - PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI - CMDCA/SJF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 29/2000 alterada pela Lei de Municipal nº 149/2015 e,

CONSIDERANDO o artigo 15 da resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010, que assegura “ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Municipal nº 149/2015 de 15 de abril de 2015, que diz “Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: II - férias do titular”;

CONSIDERANDO o pedido e concessão de férias da Conselheira Tutelar Titular Sra. Jesuína de Araújo Pereira, nos termos da Lei de Municipal nº 149/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar protocolou o ofício 05/2023 solicitando a convocação do conselheiro suplente Sr. **Marciano de Oliveira Moura** para substituir o Sr. **Manoel Lima Cardoso**, enquanto goza férias referente ao ano 2022/2023, no período de 24 de janeiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Suplente Sr. **Marciano de Oliveira Moura**, eleito 2º suplente no dia 06 de outubro de 2019, para substituir o Sr. **Manoel Lima Cardoso**, enquanto goza férias referente ao ano 2022/2023, no período de 24 de janeiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se portando copias de documentação na sede do Conselho Tutelar de São João da Fronteira - PI, na data supra informada a partir das 07h00min da manhã.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389
E-mail: Cmdcasjf149@outlook.com



São João da Fronteira - PI, 23 de janeiro de 2023.

Maria das Graças de Meneses Cardoso

Maria das Graças de Meneses Cardoso
Presidente do CMDCA/SJF